



Resolução n.º 113/2018 de 08 de novembro de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 delibera:

- ✓ Considerando que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, na fiscalização das execuções orçamentárias e outras ações estabelecidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde na forma da lei;
- ✓ Considerando o Art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal do Brasil de 1988;
- ✓ Considerando o Art. 8º, inciso VI da Constituição Federal do Brasil de 1988;
- ✓ Considerando o Art. 37º, inciso VI da Constituição Federal do Brasil de 1988;
- ✓ Considerando o Art. 196º ao 200º, da Constituição Federal do Brasil de 1988;
- ✓ Considerando o Art. 198, inciso III da Constituição Federal do Brasil de 1988;
- ✓ Considerando a Lei Federal nº 12.527/11 de 18/11/2011 em consonância com a Lei Municipal de nº 9.262/13 de 22/05/2013;
- ✓ Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990;
- ✓ Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141/12 de 13/01/2012;
- ✓ Considerando a Resolução – CNS nº 52 de 06 de maio de 1993, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 1993 que estabelece a Mesa Nacional de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde – MNNP-SUS;
- ✓ Considerando a Resolução – CNS nº 229 de 03 de julho de 1997 do Conselho Nacional de Saúde;
- ✓ Considerando a Resolução – CNS nº 331 de 04 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde;
- ✓ Considerando a Resolução – CNS nº 579/18 de 22/02/2018 do Conselho Nacional de Saúde;



- ✓ Considerando a Portaria nº 128/2013 – GAB/SES-GO que institui a Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde – MENP/SUS do estado de Goiás;
- ✓ Considerando o Protocolo nº 001/2013 – MENP/SUS que dispõe sobre a constituição da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde – MENS/SUS do estado de Goiás;
- ✓ Considerando a Portaria nº 352/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia que dispõe sobre a reinstalação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Trabalho no SUS e dá outras providências;
- ✓ Considerando a Diretriz 5, Objetivo 5.2 do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;
- ✓ Considerando a Diretriz 5, Ação 5.2.6 da Programação Anual de Saúde 2018;
- ✓ Considerando Resolução nº 103 de 23 de fevereiro de 2018, aprovada na 229ª Plenária Ordinária deste Conselho, o qual aprova a Mesa de Negociação Permanente do SUS.
- ✓ Considerando o Regimento Interno deste Conselho publicado no D.O.M. nº 6.568 de 12 de maio de 2017;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde resolve:

Aprovar por 10 (dez) votos a favor 00 (zero) votos contrários e 02 (dois) votos de abstenções a inclusão da entidade SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás de trabalhadores do SUS, na composição da Mesa Permanente de Negociação do SUS em Goiânia, em conformidade com a legislação que normatiza o funcionamento das mesas de negociação do SUS em Goiás e Mesa Nacional Permanente de Negociação do SUS.

Edivaldo Bernardo de Lima
Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

Albertina de Souza Bernardes
Vice Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

Leonardo da Silva Neves
1º Secretário do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

Sônia Aparecida de Sousa
2ª Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

Assinatura do Secretário

Homologo esta resolução em ____/____/____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"

Av. Tocantins, nº 1.774, – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com